

EDITAL DE CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 01/2020
ABERTURA

O Diretor-Presidente da Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo - FSNH no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Nº 1980/2009 e Decreto Nº 3.879/2009 - de criação da FSNH e demais disposições atinentes à legislação municipal vigente, **TORNA PÚBLICA** a realização do **CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO**, com admissão sob o **regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT**, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso para Emprego Público, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto AACP, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 - Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico www.institutoaacp.org.br e correio eletrônico candidato@institutoaacp.org.br.
- 1.2 O Concurso para Emprego Público destina-se ao provimento de empregos, sob regime celetista, do quadro de pessoal da Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, e formação de cadastro reserva (CR), de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de **2 (dois) anos** a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo.
- 1.3 A seleção para os empregos de que trata este Edital compreenderá de prova objetiva, para aferir conhecimentos e habilidades, de caráter eliminatório e classificatório, conforme a Tabela do item 9 deste Edital, e de prova de títulos, de caráter classificatório, conforme a Tabela do item 12.1 deste Edital,
- 1.4 **A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo, dentro do prazo de validade do concurso.**
- 1.5 Os requisitos e as atribuições dos empregos estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.
- 1.6 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.
- 1.7 O cronograma previsto de execução encontra-se no **Anexo III** deste Edital.
- 1.8 Todos os formulários a que se refere o presente Concurso Para Emprego Público encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.institutoaacp.org.br.
- 1.9 **O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.institutoaacp.org.br. Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas**
- 1.10 O atendimento aos candidatos poderá ocorrer das seguintes formas:
a) por telefone: 44 – 3013-4900;
b) por e-mail: candidato@institutoaacp.org.br.

2. DOS EMPREGOS

- 2.1 O código do emprego, o emprego, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), os vencimentos estimados para carga horária de 120h mensais (salário base + benefícios CLT + gratificações), o valor da taxa de inscrição e o período de realização da prova são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

NÍVEL SUPERIOR ⁽¹⁾							
Código do emprego	Emprego	Carga Horária Mensal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD ⁽²⁾	Vencimentos Estimados para Carga Horária de 120h mensais (Salário Base + Benefícios CLT + Gratificações)	Taxa de Inscrição	Período de realização da prova objetiva
401	Médico (Anestesiologia)	120h	CR	0	R\$ 15.675,60	R\$ 120,00	TARDE
402	Médico (Cardio-Pediátrico)	120h	CR	0	R\$ 8.671,40	R\$ 120,00	
403	Médico (Cirurgia Cardiovascular)	120h	2 + CR	0	R\$ 11.483,34	R\$ 120,00	
404	Médico (Cirurgia Geral)	120h	CR	0	R\$ 9.979,47	R\$ 120,00	
405	Médico (Cirurgia Torácica)	120h	CR	0	R\$ 9.979,47	R\$ 120,00	
406	Médico (Cirurgia Vascular)	120h	CR	0	R\$ 9.979,47	R\$ 120,00	
407	Médico (Clínico Geral / Generalista)	120h	7 + CR	1	R\$ 8.363,00	R\$ 120,00	
408	Médico (Clínico Geral – Rotina)	120h	3 + CR	0	R\$ 9.483,40	R\$ 120,00	

	Hospitalar)							
409	Médico (Emergencista)	120h	4 + CR	0	R\$ 10.999,00	R\$ 120,00	TARDE	
410	Médico (Ginecologia e Obstetrícia) - Atenção Básica	120h	2 + CR	0	R\$ 8.068,40	R\$ 120,00		
411	Médico (Ginecologia e Obstetrícia) - Hospital	120h	2 + CR	0	R\$ 10.127,40	R\$ 120,00		
412	Médico (Ginecologia e Obstetrícia) - Ultrassonografia	120h	CR	0	R\$ 9.184,90	R\$ 120,00		
413	Médico (Infectologia)	120h	1 + CR	0	R\$ 8.283,40	R\$ 120,00		
414	Médico (Intensivista Rotineiro)	120h	2 + CR	0	R\$ 11.489,40	R\$ 120,00		
415	Médico (Nefrologia)	120h	2 + CR	0	R\$ 9.184,90	R\$ 120,00		
416	Médico (Neonatologia)	120h	CR	0	R\$ 11.804,40	R\$ 120,00		
417	Médico (Neurocirurgia)	120h	CR	0	R\$ 10.371,30	R\$ 120,00		
418	Médico (Ortopedia e Traumatologia)	120h	CR	0	R\$ 10.371,30	R\$ 120,00		
419	Médico (Pediatria Clínica) - Atenção Básica	120h	4 + CR	1	R\$ 8.968,40	R\$ 120,00		
420	Médico (Pediatria Clínica) – UPA	120h	4 + CR	1	R\$ 11.604,40	R\$ 120,00		
421	Médico (Plantonista de UTI)	120h	CR	0	R\$ 10.283,40	R\$ 120,00		
422	Médico (Psiquiatria) - CAPS	120h	4 + CR	1	R\$ 8.978,40	R\$ 120,00		
423	Médico (Psiquiatria) - Hospital	120h	1 + CR	0	R\$ 9.187,40	R\$ 120,00		
424	Médico (Radiologia e Diagnóstico por Imagem)	120h	CR	0	R\$ 9.184,90	R\$ 120,00		
425	Médico (Radiologia e Diagnóstico por Imagem - Ecografista)	120h	CR	0	R\$ 9.184,90	R\$ 120,00		
426	Médico (Radiologia e Diagnóstico por Imagem - Mamografista)	120h	CR	0	R\$ 9.184,90	R\$ 120,00		
427	Médico (Saúde Coletiva)	100h	2 + CR	0	R\$ 7.764,61	R\$ 120,00		
428	Médico (Saúde Coletiva)	200h	7 + CR	1	R\$ 15.540,10	R\$ 120,00		
429	Médico (Urologia)	120h	CR	0	R\$ 7.986,75	R\$ 120,00		

⁽¹⁾ Ver as atribuições e os requisitos dos empregos no Anexo I deste Edital.

⁽²⁾ Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido cadastro de reserva.

2.2 Os valores constantes na tabela 2.1 são estimados considerando o Sistema Misto de Remuneração estabelecido pela Lei Municipal nº 1.980/2009 e Resolução nº 01 de 2011, que engloba dentre outros:

2.2.1 Gratificações Especiais por Atividade – já consideradas na composição dos vencimentos estimados na tabela 2.1, são remuneradas proporcionalmente à carga horária trabalhada no mês:

GRATIFICAÇÃO	SIGLA	DESCRIÇÃO/PRÉ-REQUISITO	VALOR MENSAL ⁽¹⁾
Gratificação Especial por Atividade em Atenção Básica	GEAAB	Gratificação destinada a Médicos (Saúde Coletiva) com atuação na Atenção Básica ou nas Equipes de Saúde da Família, com jornada mensal de 200 (duzentas) horas, jornada diária de no mínimo 08 (oito) horas, em 05 (cinco) dias por semana.	R\$ 2.979,10
Gratificação Especial por Atividade em Atenção Básica	GEAAB	Gratificação destinada a Médicos (Saúde Coletiva) com atuação na Atenção Básica ou nas Equipes de Saúde da Família, com jornada mensal de 100 (cem) horas.	R\$ 1.489,55
Gratificação Especial por Atividade em Rotina Clínico-Cirúrgica	GEARCC	Gratificação destinada a Médicos que realizarem atividades de seguimento de pacientes em internação hospitalar (Médico Assistente), acompanhamento de pacientes ambulatoriais (incluindo consultorias e avaliações pré e pós-operatórias), realização de procedimentos	R\$ 1.206,00

		eletivos, com jornada mensal de 120 (cento e vinte) horas, jornada diária de no mínimo 04 (quatro) horas, em 06 (seis) dias por semana.	
Gratificação Especial por Atividade de Atendimento de Emergência Clínica	GEAAE	Gratificação destinada a Médicos que realizarem atividades de atendimento de emergência clínica nos serviços de urgência e emergência do Hospital, Unidades de Pronto Atendimento e SAMU.	R\$ 4.527,00
Gratificação Especial por Atividade de Atendimento de Emergência Pediátrica	GEAAE	Gratificação destinada a Médicos que realizarem atividades de atendimento de emergência pediátrica nos serviços de urgência e emergência da Unidade de Pronto Atendimento	R\$ 4.527,00
Gratificação Especial por Atividade em Terapia Intensiva Adulto	GEATI-A	Gratificação destinada a Médicos com atuação em Unidades de Terapia Intensiva Adulto, com jornada mensal de 120 (cento e vinte) horas.	R\$ 1.206,00
Gratificação Especial por Atividade em Terapia Intensiva Neonatal	GEATI-NEO	Gratificação destinada a Médicos com atuação em Unidades de Terapia Intensiva Neonatal, com jornada mensal de 120 (cento e vinte) horas.	R\$ 1.206,00
Gratificação Especial por Atividade de Atendimento de Psiquiatria em Centro de Atenção Psicossocial- CAPS	GEAAP-CAPS	Gratificação destinada a Médicos com atuação na rede ambulatorial de saúde mental (CAPS), com jornada mensal de 120 (cento e vinte) horas.	R\$ 2.110,00
Gratificação por Resultados dos Indicadores da Rede Cegonha	GRIRC	Gratificação destinada à equipe médica que atingir as metas dos indicadores pactuados no Plano de Ação, conforme preconiza a política Nacional de Rede Cegonha, cumprir 96 (noventa e seis) horas mensais trabalhadas.	R\$ 1.050,00
Gratificação de Assiduidade para Profissionais Médicos Anestesiologistas	Gratificação por Assiduidade	Gratificação destinada para cada profissional anestesiológico que exercer 100% de efetividade no mês.	R\$ 2.700,00

⁽¹⁾ Os valores constantes no quadro acima podem estar sujeitos a alterações posteriores, por tratar-se de deliberações aprovadas através de Resoluções do Conselho Curador da Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo.

2.2.2 Gratificação por Residência Médica – GRM: os profissionais médicos que apresentarem certificado de conclusão de Residência Médica na área de atuação do emprego na Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo farão jus à GRM:

- a) a GRM será correspondente a 10% do valor do salário nominal do emprego;
- b) o valor da GRM será pago proporcionalmente à carga horária cumprida.

2.3 Os profissionais constantes na Tabela 2.1, à exceção do Médico Saúde Coletiva, serão contratados na modalidade horista, devendo cumprir a carga horária mínima mensal de 120h (horas semanais trabalhadas + repouso semanal remunerado), limitando-se a carga horária mensal máxima de 220 horas.

2.4 Os profissionais Médicos Saúde Coletiva serão contratados na modalidade mensalista, podendo optar, no ato da admissão, pela carga horária de 100 ou 200 horas.

2.5 Benefícios adicionais:

2.5.1 Auxílio deslocamento - todos os profissionais contratados farão jus ao benefício espontâneo de auxílio deslocamento mensal de até R\$ 500,00 (quinhentos reais);

- a) o valor do auxílio deslocamento será calculado com base na jornada de 8 (oito) horas diárias;
- b) para efeitos de aplicação de cálculo estima-se 22 dias úteis no mês;
- c) para os plantonistas e demais regimes de carga horária será pago proporcionalmente ao número de plantões/dias efetivamente realizados/trabalhados.

2.5.2 Auxílio alimentação - todos os profissionais contratados farão jus ao benefício espontâneo de auxílio alimentação mensal de até R\$ 303,94 (trezentos e três reais e noventa e quatro centavos);

- a) os empregados que exercerem suas atividades em regime de plantão com jornada igual ou superior à 12h ininterruptas receberão proporcionalmente ao número de plantões realizados.

3. REQUISITOS PARA ADMISSÃO NO EMPREGO

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro da Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo:

- a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- b) ter completado 18 (dezoito) anos;
- c) estar em pleno exercício dos direitos civis e políticos;
- d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do emprego, em inspeção médica oficial, realizada pela Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo;

- e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do emprego, conforme Anexo I deste Edital;
- f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos conforme Art.37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
- h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público;
- i) ter sido aprovado e classificado no concurso para emprego público;
- j) atender as demais exigências contidas neste Edital e apresentar toda a documentação exigida no ato da admissão.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:
- a) for Pessoa com deficiência, nos termos da Lei Municipal nº 2.797/2015;
 - b) for Doador de Sangue, nos termos da Lei Municipal nº 2.797/2015;
 - c) ao candidato que esteja cadastrado como doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 3.118/2018;
 - d) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, até a data da inscrição no Concurso Para Emprego Público, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 4.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet no período **das 08h do dia 29/10/2020 até as 23h59min do dia 03/11/2020, observado o horário oficial de Brasília/DF**, mediante preenchimento do Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:
- a) optar pelo link específico do Formulário de Solicitação da Isenção, conforme uma das condições previstas nos subitens 4.3, 4.4, 4.5 ou 4.7, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no emprego e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
 - b) preencher de forma completa e correta o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, conforme uma das opções de isenção em que se enquadre, descritas nos subitens 4.3, 4.4, 4.5 ou 4.7.
- 4.3 Pessoa com Deficiência:**
- 4.3.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
- a) preencher o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição - Pessoa com Deficiência;
 - b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura e comprovante de inscrição no CadÚnico;
 - c) anexar laudo médico, redigido em letra legível, que disponha sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação por extenso do nome do candidato, e carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.
- 4.4 Doador de Sangue:**
- 4.4.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
- a) preencher o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição - Doador de Sangue;
 - b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
 - c) anexar declaração emitida por entidade coletora oficial ou credenciada pela União, pelo Estado, ou pelo Município, ou que integrar associação de doadores de sangue, que comprove que o candidato tenha realizado, 2 (duas) doações, no período de 12 (doze) meses anteriores a publicação do Edital do Concurso, contendo o número do cadastro, nome e CPF do doador.
- 4.5 Doador de Medula Óssea**
- 4.5.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
- a) indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição a opção “Doador de Medula Óssea”;
 - b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
 - c) anexar cópia do Comprovante ou Carteira de Inscrição do candidato registrado como Doador de Medula Óssea, emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, considerando data anterior à publicação deste Edital;
- 4.6 Os documentos comprobatórios exigidos nas alíneas “b” e “c” dos subitens 4.3.1, 4.4.1 e 4.5.1 deverão ser enviados, no período das 08h do dia 29/10/2020 às 23h59min do dia 04/11/2020, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link **Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br escaneado e salvo em um dos seguintes formatos: PNG, JPG, JPEG ou PDF.****
- 4.6.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.
- 4.7 CadÚnico:**
- 4.7.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
- a) indicar, no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição - CadÚnico, o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.

- 4.8 O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente, no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, deverá ser enviado por meio do link **Envio de Laudo Médico (candidato PcD e/ou condição especial para prova)**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, conforme o subitem 7.3 deste Edital.
- 4.9 No caso previsto no subitem 4.7 deste Edital, o Instituto AOCPC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.9.1 Nos casos previstos nos subitens 4.3, 4.4 e 4.5 deste Edital, o Instituto AOCPC analisará e julgará os pedidos de isenção da taxa de inscrição.
- 4.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição no site e o envio dos documentos.
- 4.11 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, conforme o caso, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
- 4.12 As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Concurso Para Emprego Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.13 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
 - para o caso do subitem 4.7, informar número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato;
 - não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no item 4 deste Edital;
 - não apresentar todos os documentos ou dados solicitados.
- 4.13.1 Para o caso do subitem 4.7, o candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.
- 4.13.2 Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.
- 4.13.3 O fato do candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família, etc), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste concurso.
- 4.14 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
- 4.15 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia **11/11/2020** no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 4.16 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no período da **0h00min do dia 12/11/2020 às 23h59min do dia 13/11/2020**, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link "Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição".
- 4.16.1 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que por ventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data provável de **19/11/2020** no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 4.16.2 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, até as **23h59min do dia 07/12/2020**, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.
- 4.16.3 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.
- 4.17 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 5.6.2.
- 4.18 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Para Emprego Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do Instituto AOCPC www.institutoaocp.org.br, a partir do dia 19/11/2020.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A inscrição neste Concurso para Emprego Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 5.2 As inscrições para o Concurso para Emprego Público da Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo serão realizadas **somente via internet**. Será disponibilizado um **Posto de Inscrição Presencial** para os candidatos que necessitarem de acesso à internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste

- item.
- 5.2.1 O Posto de Inscrição Presencial será no Telecentro da Cidadania, localizado na Rua David Canabarro, n° 20, 3° andar – Centro – Novo Hamburgo. O posto funcionará das 09h às 17h, horário local, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, do dia 29/10/2020 ao dia 07/12/2020.
- 5.3 O período para a realização das inscrições será a partir das **08h00min do dia 29/10/2020 às 23h59min do dia 07/12/2020**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 5.4 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:
- a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição**, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no emprego, e submeter-se às normas expressas neste Edital;
- b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1, até a data estabelecida no subitem 5.8 deste Edital.
- 5.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o emprego para o qual se inscreveu.
- 5.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto AOCF, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
- 5.6.1 O candidato poderá efetuar inscrição para mais de um emprego do Concurso para Emprego Público, desde que a prova objetiva seja realizada em períodos distintos para cada emprego, devendo observar os períodos de aplicação da prova (manhã e tarde) estabelecidos na Tabela 2.1 deste Edital.**
- 5.6.2 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo período de realização da prova, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro emprego.**
- 5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 5.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será desligado do emprego pela Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária e nas Casas Lotéricas, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto, disponível no ato da inscrição, até a data do vencimento nele prevista, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 08 de dezembro de 2020. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**
- 5.8.1 É de responsabilidade do candidato que acesse o endereço eletrônico citado no subitem 5.8, e efetue a geração do boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento.
- 5.9 O Instituto AOCF, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.8 deste edital. **O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.**
- 5.9.1 A Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo e o Instituto AOCF não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.9.2 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 5.10 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período das **0h00min do dia 15/12/2020 até as 23h59min do dia 16/12/2020**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6. DA INSCRIÇÃO E RESERVA DE VAGA PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, e do art. 15 da Lei Ordinária nº 997/2003.
- 6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por emprego, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
- 6.1.2 A compatibilidade entre a deficiência declarada e as atribuições do emprego no qual a pessoa com deficiência se inscreveu será avaliada por comissão médica da Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do emprego.
- 6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso para Emprego Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de

- aplicação da prova e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.
- 6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:
- I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
- a) comunicação;
 - b) cuidado pessoal;
 - c) habilidades sociais;
 - d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
 - e) saúde e segurança;
 - f) habilidades acadêmicas;
 - g) lazer e
 - h) trabalho;
- V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
- VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
- 6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:**
- 6.4.1 ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, ou Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
- 6.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital;
- 6.4.2.1 o laudo médico deverá: estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação por extenso do nome do candidato, e carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.
- 6.4.2.2 no caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Concurso Para Emprego Público.
- 6.4.2.3 no caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Concurso Para Emprego Público.
- 6.4.2.4 Não haverá devolução do laudo médico, e não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 6.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 6.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
- 6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data provável de **14/12/2020**.
- 6.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, **no período das 0h00min do dia 15/12/2020 até as 23h59min do dia 16/12/2020**, observado horário oficial de Brasília/DF.
- 6.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso para Emprego Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
- 6.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA CANDIDATA LACTANTE

7.1 Da solicitação de condição especial para a realização da Prova Objetiva:

- 7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da Prova Objetiva, pessoa com deficiência ou

- não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.
- 7.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99, no prazo estabelecido no subitem 7.3 deste Edital.
- 7.1.3 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:**
- 7.1.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;
- 7.1.3.1.1 caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, poderá requerer através do e-mail candidato@institutoaocp.org.br e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos o critério e o prazo previstos no subitem 7.3. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 7.4;
- 7.1.3.2 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital;
- 7.1.3.2.1 o laudo médico deverá: ser original ou cópia autenticada; estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição. **O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e de CPF.**
- 7.1.4 Ficam assegurados às pessoas transgênero, o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual os transgêneros se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social. O(a) candidato(a) poderá informar o seu nome social através de requerimento via e-mail candidato@institutoaocp.org.br, até a data de **08/12/2020**. O(a) candidato(a) deverá enviar, juntamente à solicitação, cópia de documento oficial de identificação e cópia do registro do nome social.
- 7.1.4.1 A anotação do nome social de transgêneros constará por escrito nos editais do concurso, entre parênteses, antes do respectivo nome civil. As pessoas transgênero, candidatas a este concurso, deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste edital, conforme normativa dos subitens 10.5 à 10.5.3.
- 7.2 Da candidata lactante:**
- 7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:
- 7.2.1.1 solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição ou Isenção, a opção **Amamentando (levar acompanhante)**;
- 7.2.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
- 7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
- 7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 14 deste Edital, durante a realização da prova do certame.
- 7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
- 7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 4.6, 6.4.2, 7.1.2, 7.1.3.1.1, 7.1.3.2 e 7.2.1.2 **deste Edital deverão ser enviados, no período das 08h do dia 29/10/2020 às 23h59min do dia 08/12/2020, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio de Laudo Médico (candidato PcD e/ou condição especial para prova), disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.**
- 7.3.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em **PDF**, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.
- 7.4 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOCp, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 7.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 7.3, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
- 7.5.1 O Instituto AOCp não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
- 7.6 O Instituto AOCp não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data provável de **14/12/2020**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, **no período das 0h do dia 15/12/2020 até as 23h59min do dia 16/12/2020, observado horário oficial de Brasília/DF.**

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data provável de **14/12/2020**.
- 8.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
- 8.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no período das **0h00min do dia 15/12/2020 até as 23h59min do dia 16/12/2020**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 8.4 O Instituto AOCP, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso para Emprego Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

9. DAS FASES DO CONCURSO

- 9.1 O Concurso para Emprego Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 9.1

NÍVEL SUPERIOR								
EMPREGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER	
Para todos os empregos	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	8	2,0	16,0	Eliminatório e Classificatório	
			Raciocínio Lógico	4	2,0	8,0		
			Legislação	8	2,0	16,0		
			Conhecimentos Específicos	30	2,0	60,0		
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				50	-----	100,0	-----
	2ª	Títulos	De acordo com o item 12	-----	-----	20,0	Classificatório	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				-----	-----	120,0	-----	

- 9.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo II deste Edital.
- 9.3 A Prova Objetiva será composta de **50 (cinquenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da Prova Objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a Tabela 9.1. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis. A Leitura das folhas de respostas será realizada na presença de integrantes da comissão do Concurso para Emprego Público nº 01/2020, no Instituto AOCP.
- 9.4 **O candidato deverá obter 50% (cinquenta por cento) ou mais do total de pontos previstos na Prova Objetiva para não ser eliminado do concurso para emprego público**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 10.1 **A Prova Objetiva será aplicada na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul**, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.
- 10.1.1 O Instituto AOCP poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
- 10.2 A Prova Objetiva será aplicada na data provável de **10 de janeiro de 2021**, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**
- 10.2.1 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.
- 10.2.2 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 10.3 O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir de **28 de dezembro de 2020**.
- 10.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 10.4 O local de realização da Prova Objetiva, constante no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO**, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
- 10.5 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 10.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade

fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.

- 10.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Prova Objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 10.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 10.6 Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso para Emprego Público.
- 10.7 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 10.8 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
- 10.8.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;**
- 10.8.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- 10.8.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
- 10.8.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
- 10.8.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- 10.8.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 14 deste Edital;
- 10.8.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 14 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto AOCP a aplicação da penalidade devida.
- 10.9 O Instituto AOCP recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 14 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCP e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
- 10.10 O Instituto AOCP não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 10.11 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização da prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação do Concurso, para desmunição da arma, antes do início da realização da Prova Objetiva. O Instituto AOCP não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.
- 10.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da Prova Objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
- 10.13 O Instituto AOCP poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
- 10.14 Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
- 10.15 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.**
- 10.15.1 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
- 10.15.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.
- 10.15.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.**
- 10.15.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
- 10.16 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma **60 (sessenta) minutos após o início da prova**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
- 10.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da Prova Objetiva somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.
- 10.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
- 10.19 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 10.20 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.**
- 10.20 A Prova Objetiva terá a duração de **4 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não

haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

- 10.21 O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico da Instituto AOCB www.institutoaocb.org.br na mesma data da divulgação do resultado da Prova Objetiva, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.
- 10.22 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 9 deste Edital.

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- 11.1 O **gabarito preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva** serão divulgados 1 (um) dia após a aplicação da Prova Objetiva, no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br.
- 11.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 15 deste Edital.

12. DA PROVA DE TÍTULOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 12.1 A Prova de Títulos de Formação Acadêmica e de Experiência Profissional, de caráter classificatório, será realizada **para todos os empregos**.
- 12.1.1 Somente poderá participar desta fase do certame o candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 9.4, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 12.2 **A relação dos candidatos habilitados a participar da prova de títulos de formação acadêmica e de experiência, a data para preencher o Formulário de Cadastro de títulos de formação acadêmica e de experiência e o período em que os títulos e comprovantes deverão ser enviados através de link específico, serão divulgados em edital a ser publicado oportunamente.**
- 12.2.1 **Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos numa única vez no formulário de cadastro de títulos de formação acadêmica e de experiência profissional, conforme disposto na Tabela 12.1. No caso da existência de dois ou mais formulários de cadastro de títulos de formação acadêmica e de experiência preenchidos por um mesmo candidato, para o mesmo emprego, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.**
- 12.2.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos de formação acadêmica e de experiência no endereço eletrônico do Instituto AOCB, o envio dos documentos e a comprovação dos títulos e experiência.
- 12.2.3 O cadastramento e o envio por link da documentação para comprovação dos títulos de formação acadêmica e de experiência devem ser feitos de forma individual, para cada emprego que o candidato estiver inscrito.
- 12.3 **Os candidatos habilitados e interessados em participar da Prova de Títulos de Formação Acadêmica e de Experiência Profissional deverão:**
- a) preencher o Formulário de Cadastro de Títulos De Formação Acadêmica e de Experiência Profissional disponível no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br;
- b) após completado o preenchimento, gravar o cadastro dos títulos de formação acadêmica e de experiência profissional, e enviar os documentos comprobatórios conforme instruções:
- b.1) os documentos comprobatórios de títulos de formação acadêmica e de experiência profissional, deverão ser enviados, por meio do link **Envio dos documentos comprobatórios de Títulos e Experiência Profissional**, a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br, em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, com o tamanho máximo total de 20MB;
- 12.3.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.
- 12.4 A Prova de Títulos e Experiência Profissional será avaliada numa escala de **0 (zero) a 20 (vinte) pontos**, de acordo com a Tabela 12.1 deste Edital.
- 12.5 O candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.
- 12.6 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- 12.7 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.
- 12.8 Não serão considerados e analisados os documentos e títulos que não pertencem ao(a) candidato(a).
- 12.9 Em hipótese alguma serão recebidos arquivos de títulos de formação acadêmica e de experiência profissional fora do prazo, horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital e no edital de convocação para a Prova de Títulos De Formação Acadêmica e de Experiência Profissional.
- 12.10 Não serão avaliados os documentos:
- a) enviados de forma diferente ao estabelecido neste Edital;
- b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos e Experiência Profissional;
- c) cuja fotocópia esteja ilegível;
- d) sem data de expedição;
- e) de especialização, mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;
- f) desacompanhados do certificado/declaração de comprovação do requisito para o emprego nos termos do subitem 12.24.
- 12.11 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

- 12.12 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
- 12.13 Não serão fornecidas, em hipótese alguma, cópias dos documentos apresentados.
- 12.14 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 12.15 A relação dos candidatos com a nota obtida na Prova de Títulos de Formação Acadêmica e de Experiência Profissional será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 12.16 Quanto ao resultado da Prova de Títulos de Formação Acadêmica e de Experiência Profissional, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 15 deste Edital.

TABELA 12.1

PROVA DE TÍTULOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
TODOS OS EMPREGOS			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	
1	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do emprego a que concorre . Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do emprego a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	4 (por título).	
2	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do emprego a que concorre . Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do emprego a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	3 (por título).	
3	Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Residência Médica.	2 (por título).	
4	Título de Especialista na área a que concorre, expedido por Associação / Sociedade da Especialidade médica ou Especialização <i>lato sensu</i> na área de conhecimento específica a que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, emitido por instituição reconhecida pelo MEC.	1 (por título).	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS – TÍTULOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA			10 pontos
ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
5	Experiência profissional na área do emprego a que concorre, excluídos os períodos concomitantes.	2 (dois) pontos por ano completo.	10 pontos.

12.17 Não serão aferidos quaisquer títulos ou documentos diferentes dos estabelecidos na Tabela 12.1.

12.17.1 O candidato poderá apresentar mais de um título em cada categoria da Tabela 12.1, no entanto, a pontuação não ultrapassará o máximo estabelecido de 10 (dez) pontos, independentemente de haver comprovação de mais títulos.

12.18 DA FORMAÇÃO ACADÊMICA:

- 12.19 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito **diploma ou certificado** atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também serão aceitas declarações de conclusão de curso, desde que acompanhadas do respectivo histórico escolar. Para Especialização *Lato Sensu*, no histórico deverá constar a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação do trabalho final. A declaração de conclusão de especialização *lato sensu* deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE e que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
- 12.20 Somente serão aceitos os Certificados ou Declaração de Conclusão de Residência Médica reconhecidos pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM.
- 12.20.1 Para comprovação do Título de Especialista, será aceito o Certificado concedido por Associação ou Sociedade Brasileira da respectiva especialidade. Também será aceita declaração da Associação ou Sociedade Brasileira da respectiva especialidade, na qual conste a Aprovação nas Provas para obtenção do Título e o ano em que ocorreu.
- 12.21 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 12.22 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização *lato sensu*, deverão conter a carga horária mínima de 360 horas.
- 12.23 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, estará sujeito:
- ao cancelamento da inscrição e exclusão do concurso para emprego público, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;
 - à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da contratação no emprego;

- c) ao cancelamento do contrato de emprego, se a informação com conteúdo falso for constatada após a admissão.
- 12.23.1 Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no Concurso Para Emprego Público e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já contratado, à pena de demissão, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.
- 12.24 Apenas os cursos já concluídos até a data da convocação para apresentação dos Títulos serão passíveis de pontuação na avaliação

12.25 DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 12.25.1 A comprovação de experiência profissional, na área do emprego a que concorre, será feita conforme as situações a seguir:
- 12.25.2 **Experiência profissional em empresa/instituição privada:**
- a) **cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS**, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função. **Caso não conste na CTPS a mesma nomenclatura do emprego a que concorre, ou quando o candidato estiver ativo na empresa**, também será necessário o envio da declaração do empregador onde conste a função exercida, o período do contrato de trabalho, que ateste que o candidato exerceu (início e término) ou exerce (início) atividade na área da função a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função); **ou**
- b) Contrato remunerado de prestação de serviços de pessoa física ou jurídica celebrado com pessoa jurídica, ou declaração do tomador de serviço onde conste a função exercida, o período da prestação de serviço, que ateste que o candidato exerceu (início e término) ou exerce (início) atividade na área da função a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. Não será aceito Recibo de Pagamento a Autônomo – RPA, como forma de comprovação do tempo de experiência profissional.
- 12.25.3 **Experiência profissional em emprego público:**
- a) **cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS**, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função. **Caso não conste na CTPS a mesma nomenclatura do emprego a que concorre, ou quando o candidato estiver ativo no órgão público**, também será necessário o envio da declaração do empregador onde conste a função exercida, o período do contrato de trabalho, que ateste que o candidato exerceu (início e término) ou exerce (início) atividade na área da função a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função).
- 12.25.4 **Experiência profissional como servidor público:**
- a) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu (início e término) ou exerce (início) atividade na área da função a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível/cargo público ou função e matrícula no Órgão).
- 12.25.5 A certidão/declaração mencionada nos subitens 12.25.2, 12.25.3 e 12.25.4, deverá ser emitida por órgão de pessoal/recursos humanos, ou por representante legal. A declaração deverá conter o nome do órgão ou representante legal por extenso, sendo que não serão aceitas abreviaturas.
- 12.25.6 Para todos os casos previstos no subitem 12.25, de comprovação da experiência profissional, o candidato deverá enviar também cópia do diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso, conforme requisito para o emprego, presente no Anexo I deste Edital.
- 12.25.7 **Para todos os empregos, somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela adquirida após a conclusão do curso requisito do emprego, conforme consta no Anexo I deste Edital.**
- 12.25.8 Somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela relacionada à área do emprego a que o candidato concorre.
- 12.25.9 O tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudo, residência multiprofissional ou de trabalho voluntário não será computado como experiência profissional.
- 12.25.10 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, será aferido 02 pontos para cada período de 12 meses completos, sendo excluídos os períodos concomitantes, bem como, não serão somados períodos inferiores a 1 mês (30 dias)
- 12.25.11 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, estará sujeito:
- a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso Para Emprego Público, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;
- b) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da contratação para o emprego;
- c) à declaração de nulidade do ato da contratação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.
- 12.25.12 Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no Concurso Para Emprego Público e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já contratado, à pena de rescisão, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

13. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 13.1 Será considerado aprovado no Concurso para Emprego Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
- 13.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o emprego em que concorrem.
- 13.1.2 Para todos os empregos, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos.
- 13.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
 - b) maior pontuação no caderno de Conhecimentos Específicos;
 - c) maior pontuação no caderno de Legislação;
 - d) maior pontuação no caderno de Língua Portuguesa;
 - e) maior pontuação no caderno de Raciocínio Lógico;
 - f) maior pontuação na prova de títulos de formação acadêmica e experiência profissional;
 - g) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
- 13.3 O resultado final do Concurso Para Emprego Público será publicado por meio de duas listagens, a saber:
- a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os empregos para os quais se inscreveram;
 - b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os empregos para os quais se inscreveram.
- 13.4 O candidato eliminado será excluído do Concurso Para Emprego Público e não constará da lista de classificação final.

14. DA ELIMINAÇÃO

- 14.1 **Será eliminado do Concurso para Emprego Público o candidato que:**
- 14.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
- 14.1.2 não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 10.5.1, ou 10.5.2, e também conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;
- 14.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
- 14.1.4 **for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:**
- a) **equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;**
 - b) **livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;**
 - c) **bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;**
- 14.1.5 **tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;**
- 14.1.6 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 14.1.7 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- 14.1.8 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 14.1.9 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 14.1.10 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- 14.1.11 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
- 14.1.12 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 14.1.13 não permitir a coleta de sua assinatura e coleta da impressão digital durante a realização da prova;
- 14.1.14 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação;
- 14.1.15 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 14.1.16 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado no subitem 10.20;
- 14.1.17 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 14.1.18 não atingir a pontuação mínima estabelecida no subitem 9.4 deste Edital.
- 14.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso.

15. DOS RECURSOS

- 15.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto AOCP, no prazo de **2 (dois)** dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
- 15.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
 - 15.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como

- pessoa com deficiência;
- 15.1.3 contra as questões da Prova Objetiva e o gabarito preliminar;
- 15.1.4 contra o resultado da Prova Objetiva;
- 15.1.5 contra o resultado da Prova de Títulos;
- 15.1.6 contra a nota final e a classificação dos candidatos.
- 15.2 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.**
- 15.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 15.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 15.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
- 15.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 15.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 15.1 deste Edital.
- 15.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 15.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorridas de acordo com o novo gabarito.
- 15.9 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 15.10 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 15.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 15.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 15.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 15.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 15.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 15.16 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 15.16.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br do Instituto AOCp por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 15.17 A Banca Examinadora do Instituto AOCp, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 16.1 O resultado final do Concurso para Emprego Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo e publicado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

17. DA CONTRATAÇÃO

- 17.1 Este Concurso Para Emprego Público destina-se ao preenchimento de vaga definitiva no quadro de pessoal da FSNH.
- 17.2 As contratações serão efetuadas por prazo indeterminado, regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e não envolvem, em qualquer hipótese, a estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição Federal.
- 17.3 A Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados no Concurso Para Emprego Público, na medida de suas necessidades, de acordo com as respectivas ordens de classificação e forma de acesso de Ampla Concorrência ou por cota PCD.
- 17.4 A aprovação do candidato no Concurso Para Emprego Público não assegura o direito à admissão, mas apenas a sua expectativa, seguindo a respectiva ordem de classificação.
- 17.5 Considerando a necessidade e o princípio da continuidade do serviço público, e a eventual falta de cadastro de candidatos em Processo Seletivo Simplificado, respeitando a ordem de classificação, os candidatos aprovados no certame poderão ser chamados para o preenchimento de vaga temporária (contrato por prazo determinado), por período não superior a 02 (dois) anos.
- 17.6 **Preenchimento de vagas definitivas (contrato por prazo indeterminado):**
- 17.6.1 o candidato convocado para o preenchimento de vaga definitiva, quando não aceitar a contratação na vaga oferecida, deverá assinar o Termo de Postergação ou o Termo de Desistência;
- 17.6.2 no caso de desistência definitiva, o candidato será automaticamente excluído do cadastro de candidatos do respectivo Concurso Para Emprego Público e, no caso de postergação, o candidato passará para o último lugar da lista de classificados, podendo ser chamado mais uma vez, respeitando-se a ordem de classificação e o prazo de validade do Certame;
- 17.6.3 no caso de aceitação de vaga definitiva e não comprovação dos requisitos mínimos e entrega dos demais documentos necessários à admissão, o candidato passará para o último lugar da lista de classificados deste Certame, podendo ser

- chamado mais uma vez, respeitando-se a ordem de classificação e o prazo de validade do mesmo.
- 17.6.4 A convocação oficial do candidato para contratação em vaga definitiva será feita pela Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo, através de telegrama com comprovante de recebimento, enviada ao endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição.
- 17.6.4.1 o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do dia do recebimento do telegrama ou da data da última tentativa de entrega pelos Correios, para apresentar-se formalmente e assinar os Termos de Comparecimento e Aceitação da Vaga. Os Avisos de Convocação dos candidatos serão divulgados também no endereço eletrônico www.fsnh.net.br.
- 17.6.4.2 o candidato convocado para preenchimento de vaga definitiva que não comparecer no prazo estipulado na convocação ou se recusar a assinar os Termos de Comparecimento e Aceitação da Vaga, passará automaticamente, uma única vez, para o último lugar da lista de classificados para a respectiva função para a qual está sendo convocado.
- 17.7 **Preenchimento de vagas temporárias (contrato por prazo determinado):**
- 17.7.1 O candidato aprovado no Concurso Para Emprego Público poderá ser chamado para o preenchimento de vaga temporária (contrato por prazo determinado), por período não superior a 02 (dois) anos, para fins de substituições dos afastamentos de empregados da FSNH (gozo de auxílio-doença, auxílio doença acidentário, licença-maternidade, gestantes e lactantes, entre outros).
- 17.7.2 o candidato convocado para o preenchimento de vaga temporária (contrato por prazo determinado) permanecerá na mesma ordem de classificação no Certame, aguardando a convocação a uma vaga definitiva;
- 17.7.3 o candidato chamado para o preenchimento de vaga temporária (contrato por prazo determinado) que não aceitar essa contratação, deverá assinar Termo de Desistência específico para esse fim, mantendo-se na mesma ordem de classificação do respectivo Certame para vaga definitiva;
- 17.7.4 no caso de aceitação de vaga temporária (contrato por prazo determinado) e não comprovação dos requisitos mínimos e entrega dos demais documentos necessários à admissão, o candidato será considerado desistente de vaga temporária (contrato por prazo determinado), permanecendo na mesma ordem de classificação do respectivo Certame para vaga definitiva;
- 17.7.5 caso ocorra o retorno do empregado afastado antes da admissão do candidato convocado a ocupar vaga temporária, será verificada a existência de outra vaga temporária, em qualquer unidade ou turno de trabalho da FSNH. Não existindo vaga disponível no momento, o candidato deverá aguardar o surgimento de nova vaga temporária, de acordo com as necessidades da FSNH e vigência do Concurso Para Emprego Público, mantendo inalterada a ordem de classificação.
- 17.7.6 À FSNH é reservado o direito de suspender e/ou cancelar a convocação para vaga temporária, não se responsabilizando por eventuais ônus causados aos candidatos em função dessa necessidade;
- 17.7.7 O candidato contratado para vaga temporária, ao ser desligado do contrato por prazo determinado, independente da motivação, retornará ao cadastro de candidatos do Concurso Para Emprego Público, durante a sua vigência, preservada a ordem de classificação.
- 17.7.8 O candidato que for desligado de contrato por prazo determinado deverá respeitar o prazo de 06 (seis) meses para assumir outro contrato da mesma natureza, conforme previsto nos termos dos artigos 445, 451 e 452 da CLT.
- 17.7.9 A convocação oficial do candidato para a contratação em vaga temporária será feita pela Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo, através de telegrama com comprovante de recebimento, enviada ao endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição.
- 17.7.9.1 o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do dia do recebimento do telegrama ou da data da última tentativa de entrega pelos Correios, para apresentar-se formalmente e assinar os Termos de Comparecimento e Aceitação da Vaga temporária. Os Avisos de Convocação dos candidatos serão divulgados também no endereço eletrônico www.fsnh.net.br
- 17.7.9.2 o candidato convocado para preenchimento de vaga temporária que não comparecer no prazo estipulado na convocação ou se recusar a assinar os Termos de Comparecimento e Aceitação da Vaga, será considerado desistente da contratação para vaga temporária, mantendo-se na mesma ordem de classificação do respectivo Certame para vaga definitiva;
- 17.7.9.3 durante a vigência do contrato temporário, o candidato que for convocado para uma vaga definitiva deverá rescindir seu contrato por prazo determinado para assumir a vaga definitiva, através de contrato por prazo indeterminado, respeitando a ordem de classificação no Certame.
- 17.8 A habilitação para o emprego dependerá de prévia inspeção médica oficial da Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo. O candidato convocado somente será contratado ser for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do emprego. Caso seja considerado inapto para exercer o emprego, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
- 17.8.1 os candidatos portadores de necessidades especiais, se aprovados e classificados, serão submetidos a perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.
- 17.8.2 caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do emprego, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
- 17.8.3 Após a admissão, durante o contrato de experiência, o candidato com deficiência será acompanhado e avaliado quanto a compatibilidade entre as atribuições do emprego e sua deficiência, podendo ser desligado caso seja comprovada a incompatibilidade
- 17.8.4 O grau de deficiência que o candidato possui não poderá ser utilizado como causa de aposentadoria por invalidez ou como impeditivo para a realização de atribuições do emprego.
- 17.9 O provimento dos empregos é para todas as Unidades e Serviços da Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo, podendo o candidato chamado ao preenchimento de uma vaga, a qualquer momento, ser remanejado para outra Unidade da Fundação, de acordo com a necessidade do serviço;
- 17.10 O exercício do Emprego poderá exigir a prestação de serviços na forma de plantões ou escalas de revezamento,

- serviços à noite, sábados, domingos e feriados, trabalho externo e contato com o público;
- 17.11 A carga horária indicada no Quadro de Empregos no item 2.1 refere-se a carga horária mensal mínima, sendo permitida a ampliação da carga horária mensal de acordo com as necessidades da Fundação e mediante aceite do empregado.
- 17.12 Para o ato de contratação o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá:
- ter sido aprovado no Concurso Para Emprego Público e considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do emprego a que concorre, o que será verificado através do Exame Admissional e mediante Atestado do Médico do trabalho da Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo;
 - ter nacionalidade brasileira ou portuguesa. Em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal de 1988;
 - possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - atender, se o candidato for deficiente, às exigências da Lei 7853/89 e do Decreto nº 3298 de 20/12/1999;
 - apresentar Laudo médico original ou cópia autenticada, relativo à deficiência de que é portador, contendo o Código Internacional da Doença – CID (para as pessoas com deficiência), com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da contratação;
 - estar em gozo dos direitos civis e políticos;
 - estar quite com o Serviço Militar Obrigatório ou dele ter sido liberado, se do sexo masculino;
 - apresentar certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando situação regular;
 - apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou Distrital do domicílio do candidato, expedida no máximo, há 6 meses, ou dentro do prazo da validade consignado no documento;
 - comprovar a escolaridade, bem como os demais títulos apresentados como requisito mínimo e para pontuação, de acordo com a exigência do emprego a que concorre, mediante apresentação de certificado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e demais Instituições pertinentes.
 - a admissão do candidato fica condicionada ainda à observância do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, referentes a acúmulo de emprego, emprego ou funções públicas, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, sendo vedada também a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de emprego, emprego ou função pública, ressalvados os empregos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
 - não ser aposentado por invalidez;
 - a comprovação da experiência profissional exigida será, exclusivamente, por meio de apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); e no caso de servidor público, Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pelo órgão contratante, ou Portarias, Decretos ou atos de Nomeação, posse ou exoneração, contempladas as condições de especificação do emprego e área de atuação; Contrato remunerado de prestação de serviços ou contrato social, acompanhado de declaração do contratante ou responsável legal, no qual consta o local, a identificação dos serviços, o período inicial e final do mesmo e descrição das atividades executadas;
 - não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, nos últimos 05 (cinco) anos, nos termos da Lei Municipal Nº 2.386 / 2011;
 - apresentar documentação exigida no ato da contratação.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo, no endereço eletrônico www.fsnh.net.br.
- 18.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os Editais e Avisos referentes ao Concurso para Emprego Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto AOCF www.institutoaocf.org.br.
- 18.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste concurso e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 18.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 18.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do Instituto AOCF, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 18.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 18.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste concurso.

- 18.6.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.
- 18.7 A Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo e o Instituto AOCP não se responsabilizam por quaisquer tipo de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Concurso Para Emprego Público.
- 18.8 O Instituto AOCP não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este concurso.
- 18.9 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato candidato@institutoaocp.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Emprego e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto AOCP através do telefone (44) 3013-4900, na Central de Relacionamento ao Candidato, para maiores orientações. Após a homologação do certame, é de responsabilidade exclusiva do candidato classificado manter atualizado o seu endereço, podendo requerer a alteração dos dados, se necessário, através de requerimento protocolado junto ao setor de Protocolo, situado à Avenida Pedro Adams Filho, nº 6.520, Bairro Operário, Novo Hamburgo – RS.
- 18.9.1 A Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo – FSNH não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço não atualizado;
 - b) endereço de difícil acesso ou correspondência devolvida pela ECT, devido à impossibilidade de entrega ou por razões diversas;
 - c) correspondência recebida por terceiros;
- 18.10 De acordo com a necessidade, a Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo poderá realizar Concurso Para Emprego Público para a ocupação na qual ainda exista cadastro de reserva, garantindo-se a prioridade de convocação dos candidatos pertencentes ao cadastro mais antigo, dentro do prazo de validade do mesmo. A Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo poderá realizar novo Concurso Para Emprego Público para a mesma ocupação, encerrando a validade do anterior, caso se esgote a listagem de habilitados.
- 18.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Instituto AOCP, podendo ad referendum consultar a Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo.

Novo Hamburgo/RS, 29 de outubro de 2020.

Jocinei Santos de Arruda
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo